



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 1.013/2021  
Convênio n.º 07/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS PARA COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO MANUAL DE PUBLICAÇÃO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, CEP 60.050-080, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado simplesmente **TRE-CE**, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, e, de outro lado, o INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, doravante denominado simplesmente **ICES**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 1970, Bairro Aldeota, nesta Capital, CEP: 63.475-143, neste ato representada por sua Diretora, FRANCISCA CARLA ALVES DOS SANTOS, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a colaboração na elaboração e validação do manual de instrução para publicações nas plataformas digitais do TRE-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

2.1 São atribuições do TRE-CE:

- a) Propor calendário de reuniões com o grupo focal de voluntários a ser indicado pelo ICES;
- b) Dispor ao grupo focal de voluntários os meios necessários, para viabilizar identificação das necessidades e oportunidades de melhoria no manual de publicações do TRE-CE, na internet.

2.2 São atribuições do ICES:

- a) Indicar grupo focal de voluntários, para colaborar nos trabalhos de elaboração do manual de publicações do TRE-CE, na internet, identificando as necessidades e oportunidades de melhoria;
- b) Participar das reuniões a serem marcadas pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria TRE-CE 517/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

3.1 As atividades referentes a este Convênio ficam sujeitas ao acompanhamento e controle pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRE-CE 517/2020 e pelo grupo focal de voluntários indicado pelo ICES.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Acordo de Cooperação tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim for do interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O TRE/CE providenciará a publicação resumida do presente Acordo de Cooperação no Diário da Justiça Eletrônico.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ  
NETO

Presidente do TRE-CE, em exercício

\_\_\_\_\_  
FRANCISCA CARLA ALVES DOS  
SANTOS

Diretora Escolar - ICES